ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Cep: 57800-000
financas@uniaodospalmares.al.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**1001040100612025**
PRAZO PARA ENTREGA - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	72 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO E/OU ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	**compras.pmup@hotmail.com e/ou Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57800-000, União dos Palmares/AL.**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES – AL**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP-57800-00, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1 – OBJETO

Dispensa de Licitação para futura e eventual contratação de empresa especializada **na Prestação de Serviços de Consultoria Especializada para o Desenvolvimento do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, de Interesse da Secretaria de Finanças do Município de União dos Palmares/AL**.

2 – ANEXOS

I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Cep: 57800-000
financas@uniaodospalmares.al.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação no Município de União dos Palmares – AL, são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

2 – OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência.

3 – CONDIÇÕES DE PARTIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

5 – PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **compras.pmup@hotmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ou por meio físico no Endereço da Secretaria Municipal de Finanças, sediado à Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57800-000, União dos Palmares/AL.

6 – PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita

observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7 – DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados nesse aviso.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9 – OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10 – OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

PAULO VICTOR DE OLIVEIRA GOMES MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

	ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES** **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** **Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Cep: 57800-000** **financas@uniaodospalmares.al.gov.br**	**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

ÓRGÃO REQUISITANTE (SETOR/DEPTO.): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE UNIÃO DOS PALMARES -AL	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JAQUELYNE COSTA DINIZ	**CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
E-MAIL:	**CONTATO:**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL.	
NATUREZA DO OBJETO: (X) SERVIÇO CONTINUADO ( ) SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( ) OBRA ( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA	

1. Justificativa da necessidade

1.1 Dentre os instrumentos de planejamento da Administração Pública, podemos destacar: o Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. O PPA conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 165 da Constituição Federal de 1988 é um dos principais instrumentos de planejamento da Administração Pública. O PPA corresponde ao planejamento de médio prazo em que são estabelecidos os objetivos e metas da Administração Pública de forma pormenorizada, para um período de quatro anos;

1.2 A contratação justifica-se pela quantidade insuficiente de profissionais no quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados neste Termo de Referência. Portanto, faz-se necessária a presente contratação a fim que a Prefeitura Municipal de União dos Palmares não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA O	SERVIÇO	1	R$ 30.000,00

	DESENVOLVIMENTO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029;			

3. Previsão de data para início da prestação dos serviços: O prazo de início para execução dos serviços será de até 03 dias corridos a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e emissão da ordem de serviço.

4. Grau de prioridade da contratação: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

5. Créditos Orçamentários:

5.1. Valor estimado da contratação: O valor estimado para a aquisição será baseado em pesquisa de preços, com o objetivo de garantir a melhor condição de compra e atender ao princípio da economicidade.

5.2. Natureza da Despesa: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, o qual será demonstrado no momento da contratação.

5.3. Dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Estrutura Programática: 05.0501.04.123.0311.4044 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Elemento de Despesa: 3390.36.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 1500.00.000

União dos Palmares – AL, 1º de abril de 2025.

JAQUELYNE COSTA DINIZ
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PAULO VICTOR DE OLIVEIRA GOMES MENEZES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
financas@uniaodospalmares.al.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1.	**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029**;	SERVIÇO	01

2 **JUSTIFICATIVA:** A contratação justifica-se pela quantidade insuficiente de profissionais no quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados neste Termo de Referência. Portanto, faz-se necessária a presente contratação a fim que a Prefeitura Municipal de União dos Palmares não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

a. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Consultoria Especializada para o Desenvolvimento do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, conforme as seguintes especificações:

a) Realização do planejamento inicial do trabalho;
b) Identificação dos compromissos já existentes;
c) Definição dos objetivos estratégicos de governo;
d) Indicadores de resultados:
e) Programas, ações e metas para 2026 - 2029;
f) Realização de oficinas com secretarias municipais;
g) Apuração das séries históricas de receita e despesa;
h) Levantamento das restrições orçamentárias, precatórios e dívida contraída;
i) Apuração das vinculações de receita:
j) Elaboração dos anexos do PPA:
k) Elaboração de projeto de lei para envio à Câmara Municipal de União dos Palmares;

4 EQUIPE TÉCNICA: A contratada deverá dispor de equipe técnica adequada e disponível para a realização dos serviços objeto deste termo de referência, cuja capacidade técnica seja comprovada através de atestado ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais já executou o serviço objeto deste Termo de Referência.

5 ESCOPO DA CONSULTORIA

5.1 Análise do Cenário Atual

- ✓ Levantamento de dados socioeconômicos e fiscais do município, em conjunto com as secretarias;
- ✓ Avaliação das diretrizes e programas do PPA vigente, identificando desafios e oportunidades de melhoria;
- ✓ Análise da execução orçamentária e compatibilização com os programas atuais;
- ✓ dentificação de tendências e demandas prioritárias para os próximos quatro anos.

5.2 Definição de Diretrizes e Construção do Plano de Ação

6 Apoio na estruturação das diretrizes estratégicas do PPA;
7 Proposição de metodologias para definição de programas, ações e metas;

5.3 Reuniões Temáticas com as Secretarias

- ✓ Organização e condução de reuniões temáticas com as principais secretarias

e setores estratégicos;

- ✓ Mediação de debates sobre as prioridades e necessidades de cada área;
- ✓ Orientação quanto à formulação de programas e ações alinhadas aos objetivos da gestão municipal.

5.4 Sugestão e Análise de Indicadores

- ✓ Proposição de indicadores de desempenho para monitoramento da execução do PPA;

5.5 Participação Social e Transparência

- ✓ Apoio na estruturação de estratégias para garantir a participação da população no processo de elaboração do PPA;
- ✓ Sugestão de questionário para participação popular e metodologia de aplicação;
- ✓ Participação presencial da Audiência Pública: apresentação, tirar dúvidas, etc.

6 CARGA HORÁRIA:

a) Presencial: A carga horária presencial refere-se à prestação de serviços de forma presencial no Município de União dos Palmares, a ser determinada pela contratante;
b) Não Presencial: a carga horária não presencial refere-se à demanda Consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.

7 REQUISITOS MÍNIMOS: São requisitos mínimos a participação no certame:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com firma reconhecida do assinante; e
b) Apresentar Declaração explícita indicando a equipe técnica. pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de no mínimo 3 (três) profissionais, na forma do subitem 4.1.

8 LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.2 Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de União dos Palmares/AL, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens. hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da contratada;
8.3 Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada;
8.4 Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, a Prefeitura de União dos Palmares/AL ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde

que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante;

8.5 Poderá a Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL. eventualmente, requisitar o deslocamento dos profissionais da contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as despesas decorrentes;

8.6 Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 03 (três) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇO pela Administração no local determinado pela unidade gestora, e serão executados de acordo com o cronograma abaixo especificado:

Serviços	Execução
a) Plano de ação; b) Acompanhamento das etapas de elaboração do PPA; c) Acompanhamento na Audiências Pública do PPA; d) Sugestão de questionário; e) Sugestão de indicadores de monitoramento; f) Revisão do PPA;	150 (cento e cinquenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.2 O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 15 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 PAGAMENTO:

10.2 O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas proporcionais de 50%. A primeira parcela após a execução dos serviços (a,b,c,d,e,f) do item 7.5 deste TR, e a segunda parcela após a execução dos serviços (g, h, i, j, k) do item 7.5 deste TR.

10.3 A contratada deverá entregar as notas fiscais/faturas, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta ao Gestor de Contrato da Secretaria de Finanças.

10.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, o qual será demonstrado no momento da contratação

12 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.2 A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

PAULO VICTOR DE OLIVEIRA GOMES MENEZES
Secretário Municipal de Finanças